



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

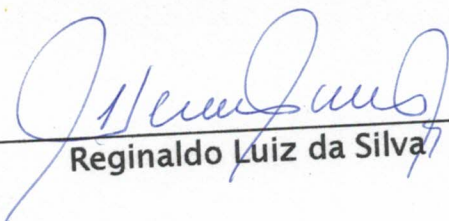
Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/15/2005, que reajusta valores de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.

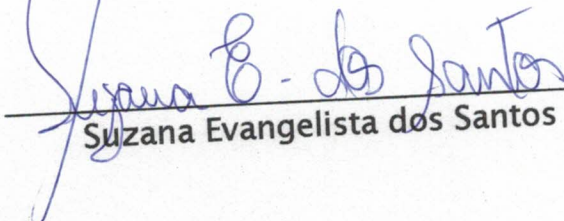
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 17 de maio de 2005.


_____ Presidente
Reginaldo Luiz da Silva


_____ Secretário
Adalberto Abdo Martins


_____ Membro
Suzana Evangelista dos Santos



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.



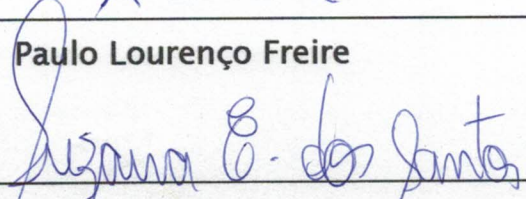
Relator: Paulo Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/15/2005, que reajusta valores de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 17 de maio de 2005.

 _____	Presidente
Juarez José Muniz	
 _____	Secretário
Paulo Lourenço Freire	
 _____	Membro
Suzana Evangelista dos Santos	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2005/127

Assunto: Encaminha Mensagem nº 10/2005

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 17 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 10/2005, desta data, acompanhada de projeto de lei que **reajusta valores de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

JOSÉ BARRETO MIRANDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta

PREFEITURA DE ITUIUTABA**MENSAGEM N. 10/2005**

Ituiutaba, 17 de maio de 2005

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Dando início ao processo de recuperação da remuneração dos servidores municipais, estou encaminhando à apreciação do Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei que autoriza um aumento linear de 10% (dez por cento) dos valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos da aposentadoria dos servidores da administração direta, indireta e fundacional.

Contém, ainda, o Projeto de Lei, a elevação do piso salarial dos servidores de R\$300,00 (trezentos reais) para R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Há outras alterações de valores no Projeto de Lei a ser examinado por esta Egrégia Câmara:

1 - o abono família, com o aumento linear 10%(dez por cento);

2 - a gratificação devida aos músicos da Banda Municipal "José Castanheira" e ao Coral Municipal "Abrão Calil Neto";

3 - a recomposição salarial dos servidores da CASMI - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba;

4 - a recomposição salarial SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba.

Disse, que estou iniciando processo de recuperação porque, por exemplo, os seguidos aumentos anuais lineares já desfiguraram a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, equivalendo o SP-01 até SP-14 ao piso salarial do Pessoal Administrativo Municipal.

A conclusão que se tira é que há a necessidade premente da revisão da política de pessoal, junto com uma Reforma Administrativa, para adequar os órgãos da Prefeitura aos novos interesses do Município e os servidores à realidade da administração municipal.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

O artigo 10 do Projeto de Lei retroage seus efeitos a 1º de maio de 2005, para que não haja qualquer prejuízo aos servidores municipais.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2005

Reajusta valores de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.

em 15/2005

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ituiutaba autorizado a recompor em 10% (dez por cento) os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores da administração direta, indireta e fundacional de Ituiutaba.

Art. 2º O abono família fixo, concedido ao servidor, fica majorado para R\$9,90 (nove reais e noventa centavos).

Art. 3º A gratificação paga aos músicos da Banda Municipal "José Castanheira" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

- | | |
|------------------------------------|------|
| a) Auxiliar de Maestro | 150% |
| b) Copista | 120% |
| c) Arquivista | 70% |
| d) Músico de Categoria Extra | 80% |
| e) Músico de 1ª Categoria | 70% |
| f) Músico de 2ª Categoria | 60% |
| g) Músico de 3ª Categoria | 50% |

Art. 4º A gratificação paga aos componentes do Coral Municipal "Abrão Calil Neto" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

- | | |
|------------------------------|------|
| a) Regente..... | 140% |
| b) Auxiliar de Regência..... | 110% |
| c) Cantores..... | 40% |

Art. 5º Aos casos de proventos de aposentadoria acima do SP-52, aplicar-se-á o índice de reajuste desse SP.

Art. 6º A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI - e aos servidores das Fundações instituídas pelo Município.

[Assinatura]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 7º O piso salarial do pessoal da Administração Municipal beneficiado por esta lei é de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), motivo pelo qual ao servidor que for destinado valor inferior, fica assegurada a percepção daquele piso.

Art. 8º O Executivo Municipal expedirá Decreto de aprovação das Tabelas de Vencimentos com a recomposição autorizada nesta lei.

Art. 9º Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE -, Autarquia Municipal, autorizada a conceder, a seus servidores, recomposição salarial no mesmo percentual autorizado nesta lei para os servidores do Município.

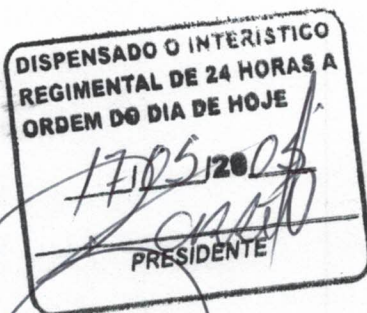
Parágrafo Único O importe correspondente à recomposição salarial deste artigo correrá à conta de recursos da Autarquia provenientes de arrecadação própria.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação aplicando seus efeitos a partir de 1º maio de 2005.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2005.

- Prefeito de Ituiutaba -



A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade.

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 17/05/2005

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 17/05/2005

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

PRESIDENTE